

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SLU Nº 95.030/2025**

Processo Administrativo: 31.00871103/2025-46

Processo de Compras GRP nº: 6629

Recursos Orçamentários: Haverá dispêndio financeiro ao município.

Objeto: Aquisição de coletes padronizados, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência.

Esta dispensa de licitação ocorrerá na forma prevista do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores do Município de Belo Horizonte.

Início da recepção das Propostas Eletrônicas: 20/01/2026;

Fase de Lances: 23/01/2026 de 08 às 14 horas.

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública no sistema compras.gov.br.

O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> digitando no campo “Nº do Edital” o número “95030” e, na sequência, clicando em “Detalhe” - “anexos” e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).

Acesso à Dispensa Eletrônica: COMPRAS.GOV.BR – UASG 459322 – D.E. 95.030/2025.

Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licita.slu@pbh.gov.br.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em segunda-feira, 19 de janeiro
de 2026 às 15:12



Breno Seroa da Motta
Superintendente de Limpeza Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95.030/2025

UASG 459322

Processo nº 31.00871103/2025-46

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETES PADRONIZADOS, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- **OBTENÇÃO DO AVISO:** o Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).
- **DATA DA SESSÃO:** 23/01/2026
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h00 às 14h00.
- **Recebimento dos documentos de habilitação:** apenas do Fornecedor vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.
- **TELEFONE:** (31) 3246-0742 / **E-MAIL:** licita.slu@pbh.gov.br.
- **Referência de tempo:** horário de Brasília.

ATENÇÃO: ESTA DISPENSA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR NO ENDEREÇO: www.gov.br/compras

CAMILA MARIANA DA
CRUZ GOMES
COUTINHO:07052085674

Assinado de forma digital por
CAMILA MARIANA DA CRUZ
GOMES COUTINHO:07052085674
Dados: 2026.01.19 11:29:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU torna público que fará realizar procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis., complementadas pelas normas constantes deste Aviso.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de coletes padronizados, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência.
- 2.2. A caracterização dos coletes são: Colete em tecido 100% poliéster, repelente à água, na cor bege escuro tamanho PP ao XXGG e tamanho especial.
- 2.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no compras.gov.br e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- 3.1. O valor teto do objeto, limitador das propostas dos Fornecedores, é de **R\$ 27.439,50** (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

GRUPO 01 - ÚNICO						
IT.	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	112939	Colete em tecido 100% poliéster, repelente à água, na cor bege escuro tamanho PP ao XXGG e tamanho especial.	110	UN	R\$ 249,45	R\$ 27.439,50

- 3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FONTE DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339030.10.1.500.000.0000.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

5. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

5.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;

5.2.3.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 14.133/2021;

5.2.3.3. declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;

5.2.3.4. declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;

5.2.3.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3.6. com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.3.7. estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

5.2.3.8. enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

5.2.3.9. cujo objeto social seja incompatível com o desta Dispensa Eletrônica;

5.2.3.10. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.3.11. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.2.3.12. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3. A observância das vedações do **subitem 5.2** é de inteira responsabilidade do Fornecedor que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.4. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5.5. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

5.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

- 6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3. O quantitativo apresentado para contratação é estimado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos objetos. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 6.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 6.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

- 6.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.8.7.** Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de empenho / Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 6.9.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 6.9.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 6.9.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.10.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes da Dispensa e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

- 7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a Dispensa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 8.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.2.** O Agente de Contratação solicitará ao Fornecedor mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Aviso e anexos.
- 8.3.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

estipulado para a contratação.

8.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.3. Sempre que convocado, o fornecedor detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

8.4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (**conforme modelo do Anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares.

8.5.1. Fica estabelecido prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

anexos, desde que insanável.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Nos termos do item 8 do Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá conter:

10.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do fornecedor;

10.1.2. Modalidade e número da Dispensa;

10.1.3. Especificação sucinta do objeto;

10.1.4. Valor global do lote, discriminando o valor unitário;

10.1.5. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

10.1.6. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.1.7. Quando a divisão do valor global pela quantidade unitária resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

10.2. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa Eletrônica será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o fornecedor que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de Dispensa Eletrônica;

12.1.2. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento de Dispensa Eletrônica;

12.1.5. fraudar o procedimento de Dispensa Eletrônica;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de Dispensa Eletrônica;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

12.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. Multa de 1% do valor estimado da contratação ao fornecedor ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a.** tumultuar a sessão pública do procedimento de Dispensa Eletrônica;
- b.** propor recursos manifestamente protelatórios;
- c.** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- d.** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o fornecedor ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e.** Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens **12.1.1 e 12.1.2** do **subitem 12.1**;
- f.** Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no item **12.1.3** do **subitem 12.1**;
- g.** Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens **12.1.4 a 12.1.8** do **subitem 12.1**;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** relacionadas no **subitem 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.4 ao 12.1.8** relacionadas no **subitem 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1 ao 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

- 12.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 12.2.2 e 12.2.3** deste Aviso.
- 12.4.** A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 12.5.** Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS PRAZOS

- 13.1.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de empenho de despesa.
- 13.1.1.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.1.2.** A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 13.1.1, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 13.1.3.** Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

14. DO CADASTRO

- 14.1.** O Fornecedor vencedor da Dispensa deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 14.2.** É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Após a homologação e adjudicação, o Fornecedor a qual couber a adjudicação do objeto será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos:
- 15.1.1.** apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, sob pena de decair do direito de contratar com o Município;
 - 15.1.2.** apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo IV** deste Aviso;
- 15.2.** O prazo de convocação previsto no **item 15.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto licitado nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso sem convocação para a retirada da Nota de Empenho, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

15.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do **item 15.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso, poderá:

- I.** convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas exceto se a recusa for de Fornecedor remanescente convocado na forma **do inciso I do subitem 15.5**.

15.6.1. Se a recusa em retirar a Nota de Empenho for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

15.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão da Nota de Empenho, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **itens 15.3 e 15.5**.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios, de dispensa e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. A SLU exige que os fornecedores/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação/dispensa e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação/dispensa ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação/dispensa ou a execução de um contrato em detrimento do



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

Contratante;

- 16.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 16.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação/dispensa ou afetar a execução de um contrato;
- 16.2.5.** “prática obstrutiva” significa:
- 16.2.6.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 16.2.7.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 16.3.** O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o fornecedor, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de dispensa.
- 16.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

- 17.1.** Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
- 17.1.1.** O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 17.1.2.** O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

17.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

17.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- 18.10.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais. O contrato oferece maior detalhamento sobre proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 19.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 19.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 19.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 19.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 19.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 19.3.** As providências dos **subitens 19.2.1 e 19.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 19.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 19.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.13. O fornecedor deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete o fornecedor à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto deste procedimento, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 19.14. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Fornecedor ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da Dispensa ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

- 19.16.** A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 19.17.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Aviso de Contratação Direta ou o Contrato vinculado a este procedimento, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.
- 19.18.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO III	Modelo de Declaração do Empregador;
ANEXO IV	Modelo da Lei Orgânica;

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2026.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em segunda-feira, 19 de janeiro
de 2026 às 15:13



Breno Seroa da Motta
Superintendente de Limpeza Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95.030/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de coletes padronizados.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários, propomos a prestação completa do fornecimento pelo valor global de **R\$** _____ (_____), conforme distribuição imediatamente abaixo:

GRUPO 01 - ÚNICO						
IT.	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	112939	Colete em tecido 100% poliéster, repelente à água, na cor bege escuro tamanho PP ao XXGG e tamanho especial.	110	UN	R\$	R\$

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95.030/2025

(Razão Social do Fornecedor), inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada no _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal,
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento
de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Aquisição de Coletes Padronizados.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95.021/2025

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Fornecedor) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da dispensa mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo.

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Serviços de Limpeza Urbana - DSLU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Erika Santos Resende.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de coletes padronizados para a Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

GRUPO 01 - ÚNICO						
IT.	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	112939	Colete em tecido 100% poliéster, repelente à água, na cor bege escuro tamanho PP ao XXGG e tamanho especial.	110	UN	R\$ xx	R\$ xx

1.1.1. A descrição completa dos itens e dos layouts encontram-se no **Apêndice I – DESCRITIVO TÉCNICO COMPLETO**.

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por grupo, visando garantir a maior vantagem na contratação, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala, sendo medida recomendável a compra do item do mesmo fornecedor, conforme inciso I do §3º do art. 40, da Lei 14.133/2021. O parcelamento aumentaria o risco de não atendimento da demanda pois desestimularia a participação de potenciais fornecedores. Além disso, as quantidades especificadas são planejadas para consumo durante 01 ano e se torna mais vantajoso e econômico a aquisição de um único fornecedor, favorecendo o planejamento de entrega-consumo ao longo do ano. Para a definição do grupo, a Administração, agindo com cautela, razoabilidade e proporcionalidade agrupou itens que guardam compatibilidade entre si, observando as regras de mercado para comercialização destes, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. A junção proposta considerou itens similares regularmente oferecidos por empresas desse ramo de atuação, o que permitirá aumento de

competitividade, a participação de múltiplas empresas no certame, o ganho em escala e o atendimento aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados a fim de garantir a padronização, a qualidade e a integridade destes no uso ao qual se destinam, permitindo a estruturação e operacionalização das atividades administrativas e finalísticas inerentes à sua utilização, uma vez que se trata de aquisição de coletes padronizados, adequado aos modelo que hoje são utilizados na Autarquia. A separação em lotes ou itens poderia comprometer e/ou inviabilizar a aquisição de itens que apresentem as mesmas características dos coletes atuais ou ainda trazer diferenças entre os coletes entregues aos colaboradores que prejudiquem a identificação dos servidores desta Autarquia em campo seja pela Administração, seja pela população.

1.6. Na presente contratação o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, pois trata-se de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 4º, incisos VI, do Decreto Municipal 18.347, de 22 de junho de 2023.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se justifica devido à necessidade do uso dos coletes pelos empregados públicos da SLU no cumprimento das suas atividades externas e a necessidade de reposição dos coletes aos mesmos. A contratação vai de encontro às necessidades operacionais que estes coletes proporcionam aos gestores em ambientes externos, incluindo: ampliação da segurança física das equipes e minimização dos riscos de acidentes em áreas de circulação e operação. Além

disso, a uniformização com estes coletes contribui diretamente para a imagem de profissionalismo, organização e responsabilidade da nossa empresa. Funcionários visíveis e devidamente equipados demonstram o nosso compromisso intransigente com o bem-estar e refletem uma cultura de trabalho séria e atenta às normas, fortalecendo a nossa marca e credibilidade junto a clientes, parceiros e órgãos fiscalizadores.

2.2. Os itens encontram-se agrupados em um único lote em razão de sua similaridade, da estratégia de suprimento, do seu quantitativo, visando à competitividade e o aumento da economia de escala, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

2.3. Os quantitativos estimados e solicitados no presente Termo de Referência foram elaborados com base nos seguintes critérios:

2.3.1. Consumo efetivo dos últimos doze meses (relatório do almoxarifado);

2.3.2. Análise do quantitativo ainda restante em estoque (relatório do almoxarifado);

2.3.3. Análise da média mensal de consumo x atividade;

2.3.4. Acréscimo de margem de segurança de 10% (dez por cento) para fazer frente aos constantes imprevistos que demandam estes itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para a devida organização, higiene, padronização e segurança dos trabalhadores durante o desempenho de suas atividades habituais. Leva, ainda, em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista que os coletes sofrem desgaste à medida que são utilizados e sua eficiência é reduzida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

Não se aplica

4.3. Da amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de avaliar a os requisitos técnicos previstos nas especificações dos coletes, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra, no tamanho exigido pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação.

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. As amostras e laudos deverão ser entregues nas dependências da Diretoria Administrativa-Financeira – DRADF-SLU, situada na Rua Sergipe, nº 64, 8º andar, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:00h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.4.2. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou do(s) laudo(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.5. Serão avaliados pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho o enquadramento das características dos coletes de acordo com as especificações contidas nos anexos deste termo, condicionando a habilitação do licitante com a aceitação e aprovação das amostras analisadas.

4.3.5.1. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade tais como: **data de fabricação, apresentação do lote na embalagem externa, avaliação da embalagem, vida útil e adequação ao descritivo da proposta comercial.**

4.3.5.2. Após os testes, a área técnica responsável emitirá parecer técnico circunstanciado concluindo se os produtos avaliados poderão ser adquiridos pela SLU.

4.3.5.3. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver a amostra que devidamente aprovada.

4.3.5.4. Sendo a amostra apresentada **reprovada**, a Arrematante terá 05 (cinco) dias úteis, **improrrogáveis**, contados da data de recebimento do parecer técnico emitido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho – GMEST-SLU, para corrigir possíveis falhas ou mesmo confeccionar nova amostra e reapresentá-la. **Tal benefício será concedido apenas uma única vez por arrematante.**

4.3.6. Se a(s) amostra(s) e/ou laudo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8. Após a divulgação do resultado final, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.9. A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) adjudicatárias(s) será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.11. A amostra aprovada fará parte da entrega.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente e em sua totalidade.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de baixo valor, com realização integral e sem obrigações futuras, a ser pago por produto efetivamente aprovado e entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será imediato.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1 Os coletes deverão ser entregues, conforme solicitação de itens e quantitativos necessários, em até **25 (vinte e cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

5.2.2.1. A Contratada terá até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente contados da sua convocação.

5.2.3. O prazo estipulado para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, localizado na Rua Dr. Carlos Eduardo Lott, nº205, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, no horário de 8hs às 11hs e 13h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou em outro local definido pela SLU no município de Belo Horizonte.

5.2.4.1. A contratada deverá agendar sua entrega, com prazo mínimo de 48h, através do telefone (31) 3277-9325.

5.2.4.2. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízos à Administração Pública.

5.2.4.3. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.5. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega, disponibilizando número suficiente de carregadores.

5.2.5.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.5.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a SLU e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SLU poderá convocar representante da empresa para doção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) bem(ns):

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.1.7. Os bens entregues serão contados para verificar o quantitativo presente na ordem de fornecimento, conforme cronograma físico-financeiro, comparando com os quantitativos apontados na respectiva nota fiscal.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN

RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste documento.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU por meio do Departamento Financeiro – DFIN-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela fiscalização ou comissão responsável pelo ateste do recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos, observado ainda o Cronograma Físico-Financeiro de Fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.3. A documentação referida nos **itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3** poderão ser substituídas por registro cadastral (SUCAF) emitido pela PBH.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no **subitem 1.1.** deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;



9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contratual;

9.1.18. Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de teste, emitido por órgão estabelecido e reconhecido, que comprove o atendimento das especificações exigidas no procedimento.

9.1.19. Entregar os produtos novos, padronizados, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

9.1.20. Respeitar, rigorosamente, os padrões de medidas, características e tipificação dos materiais utilizados na confecção dos coletes, sendo vedada a modificação sem prévia anuência da contratante;

9.1.21. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor.



9.1.22. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com a execução contratual, obrigando-se a corrigir todas as irregularidades apontadas quanto ao objeto contratado.

9.1.23. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos produtos.

9.1.24. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização do Contratante.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. O acompanhamento e fiscalização a execução do fornecimento contratado acontecerá em consonância com as disposições do decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução contratual, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx (xxx), conforme valores apostos no Mapa de preços emitido pela GCOMP-SLU.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339030.10.1.500.000.0000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A fiscalização e o acompanhamento será executado em consonâncias com as disposições previstas no decreto nº 17.339, DE 20 DE ABRIL DE 2020 e no decreto nº 18.324 de 18 de maio de 2023.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o **Apêndice I – Descritivo Técnico Completo**.

Belo Horizonte, de 30 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

APENDICE I – Descritivo Técnico Completo**COLETE REFLETIVO****ESPECIFICAÇÃO**

Colete em tecido 100% poliéster, repelente à água, na cor bege escuro, abertura frontal com zíper, forrado internamente com o mesmo tecido na frente e com forro Jorlan 100% poliamida (furado) nas costas, cor preta, tendo acabamento em viés de tecido 100% poliéster (Oxford) na cor preta. Peça com recortes, fechado nas laterais com abertura na posição das cavas na parte de trás.

FRENTE

Frente dividida, com abertura frontal da barra até 3 cm acima da altura dos bolsos superiores, com zíper separável, de plástico, grosso e resistente na cor preto, com largura de 02 cm (dois centímetros).

- a) Forro interno em tecido Jorlan (furado) na cor preta;
- b) Bolso frontal retangular do lado superior DIREITO, medindo 15 cm (altura) x 13 cm (largura), na altura do peito, com aba nas medidas 6,5 cm (altura) x 13,5 cm (largura) – o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado – com fechamento em velcro, colocado em toda a extensão horizontal da aba, contendo porta canetas (02- duas) com abertura de 3,5 cm na parte superior;
- c) Bolso embutido, sob o bolso superior DIREITO, posicionado também na altura do peito, alinhado e proporcional à altura do mesmo, com abertura lateral esquerda, na vertical, com zíper resistente;
- d) Faixas refletivas, horizontalmente, em ambos os lados (direito e esquerdo), a uma distância de aproximadamente 3 cm da costura dos ombros. O material retro refletivo será na cor prata, deverá apresentar largura mínima de 5 cm. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada ao tecido de fundo composto de 65% poliéster e 35% algodão, comprovada por boletim técnico elaborado pelo fabricante, fixado através de costuras e impermeabilizadas internamente através de processo de termo selagem de uma película transparente de PVC. Recomenda-se o corte com matriz, embora o tecido também possa ser cortado à mão ou em guilhotina. A costura deverá utilizar ponto cerrado com no máximo 12 pontos por polegada (2,54cm) e no mínimo 2mm da borda do tecido retro refletivo.
- e) Fita em velcro “fêmea”, medindo 12,5 cm x 2,3 cm, fixada e centralizada acima do bolso superior DIREITO;
- f) Etiqueta de identificação com proteção plástica, fundo preto, confeccionada em bordado eletrônico de alta definição, acabamento lateral em bordado preto com até 15 caracteres (nome + tipo e RH sanguíneo), fonte Arial, nome em cor prata, tipo e RH sanguíneo na cor vermelha, em velcro “macho”, medindo 12,5 cm x 2,3 cm, a ser fixada acima do bolso superior DIREITO, conforme item “e”. A relação dos nomes será fornecida pela SLU, irá fornecer arquivo eletrônico (Corel Draw) em tamanho real que deverá ser usado na confecção da peça.



- g) Bolso frontal retangular lado superior ESQUERDO, medindo 16 cm (altura) x 13 cm (largura), na altura do peito, com aba nas medidas 6,5 cm (altura) x 13,5 cm (largura) - o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado – com fechamento em velcro, colocado em toda a extensão horizontal da aba, contendo bolso pequeno embutido com abertura de 8 cm, em zíper metálico preto, centralizado e com distâncias e dimensões internas proporcionais ao bolso principal;
- h) Bolso embutido, sob o bolso superior ESQUERDO, posicionado também na altura do peito, alinhado e proporcional à altura do bolso principal, com abertura lateral direita, na vertical, com zíper resistente na cor preta;
- i) Logo da SLU em bordado eletrônico de alta definição com velcro macho, fixada em velcro fêmea costurado no colete, com circunferência de 8,5 cm, localizado acima do bolso superior ESQUERDO, de modo centralizado, conforme arquivo a ser fornecido pela SLU;
- j) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos grandes embutidos (um do lado direito e um do lado esquerdo) com fechamento em zíper resistente, largura do trilho 0,6 cm, na posição horizontal. O zíper do bolso esquerdo deve se abrir no sentido da direita para a esquerda, e o zíper do bolso direito deve se abrir da esquerda para a direita.
- k) Abaixo da linha da cintura e dos bolsos embutidos, 04 (quatro) bolsos frontais retangulares independentes, porém geminados, dois do lado direito e dois do lado esquerdo, com fechamento em velcro, colocado em toda a extensão horizontal da aba; o tamanho do bolso deverá seguir as mesmas dimensões do bolso superior esquerdo, atendendo à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo.
- l) Bandeira do Município, no formato 7 cm de comprimento x 5,2 cm de largura, confeccionada em bordado eletrônico de alta definição, com velcro macho, fixada em velcro fêmea costurado no colete acima do bolso superior ESQUERDO, de modo centralizado.

COSTAS

- a) Costas com pala superior, com abertura em zíper embutido na horizontal, separável, fixado aproximadamente a 04 centímetros da dobra da pala, possibilitando que a parte do meio das costas seja enrolada e embutida;
- b) Forro Jorlan interno em tecido 100% poliamida (furado) e acabamento externo em viés preto;
- c) Dobra de 2,5 cm no tecido, a 12 cm da barra inferior, com 2 (duas) tiras de velcro “fêmea” embutidas, uma de cada lado, medindo 7 cm x 2 cm cada. No forro 2 (duas) tiras correspondentes de velcro “macho” medindo 7 cm x 2 cm, para embutir e esconder a parte das costas;
- d) Na parte inferior haverá uma tira de cada lado, do mesmo tecido, com largura de 7 cm x 3 cm com botão de pressão servindo como ajustador, sendo dois níveis de ajuste.
- e) BORDADO ELETRÔNICO de alta definição nas costas com a inscrição SLU LIMPEZA URBANA em semicírculo, letra Arial Black negrito, na cor BRANCA.



f) BORDADO ELETRÔNICO de alta definição com a inscrição BELO HORIZONTE, letra Arial Black negrito, na cor azul BRANCA, posicionado a 2,0 cm abaixo do BORDADO ELETRÔNICO “SLU LIMPEZA URBANA”.

g) Faixa refletiva na pala superior, em toda a extensão horizontal, com material retro refletivo na cor prata, deverá apresentar largura de 5 cm com as mesmas especificações técnicas do item “d”.

ACABAMENTO E COSTURAS

- a) Viés em tecido 100% poliéster (Oxford), cor preto; Linha 80, 100% poliéster, na cor do tecido;
- b) Botão de pressão metálico na cor prata;
- c) Máquina reta uma agulha para pesponto e fixação dos bolsos, viés, faixas refletivas, vivo, zíperes e tampas;
- d) Máquina reta duas agulhas para fixação e pespontos dos ombros; Máquina duas agulhas para pespontos das tampas dos bolsos e ajustadores;
- e) Travetes para acabamento da abertura para caneta;
- f) Pontos por centímetro = 3,5 a 4,0;
- g) O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a extensão horizontal da aba;
- h) O acabamento da barra do colete é reto conforme desenho.

TABELA MEDIDAS

CAMISA		TAMANHO							
ITEM	TOLERÂNCIA MEDIDAS	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	XXGG
Tórax	De -1 a +1	50	54	58	62	66	70	74	78
Espalda	De -1 a +1	45	47	49	51	53	55	57	59
Contorno de cava	De -1 a +2	54	56	60	64	66	68	70	72
Comprimento total c/ bainha feita	De -1 a +2	62	64	66	68	70	72	74	76
Comprimento elástico relaxado	De -0,5 a +0,5	5	5	5	5	5	5	5	5
Largura do elástico relaxado	De -0,5 a +0,5	4	4	4	4	4	4	4	4



5,0 cm
Faixa reflexiva

Aba sobreposta

(Fecho embutido/fechado)



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

SLU
LIMPEZA URBANA

7 cm 2 cm
Velcro interno

2,5 cm

12 cm

7 cm

3 cm





BELO
HORIZONTE
P R E F E I T U R A

SLU
LIMPEZA URBANA



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO o Termo de Referência, pelos seus fundamentos e necessidade do serviço.

AUTORIZO a realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor**, com vistas à Aquisição de coletes padronizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos pertinentes.

Objetiva-se com a contratação proposta garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput, estando enquadrado na excepcionalidade do inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2026.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em segunda-feira, 19 de janeiro
de 2026 às 15:12



Breno Seroa da Motta
Superintendente de Limpeza Urbana